



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – RP
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE (S): Superintendência Municipal de Trânsito e
Transporte Público (SMTRAN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de dados referentes ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, bem como a execução de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, envolvendo processamento e armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), mediante utilização do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito do município de Alhandra-PB, nos termos da tabela constante no ANEXO I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, constante do item 1 e respectivos subitens do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Racionalização de recursos**, com adoção prioritária de fluxos totalmente digitais, reduzindo o uso de papel, insumos físicos e deslocamentos, especialmente em virtude da substituição de notificações impressas pelo SNE.

4.1.2. **Gestão adequada de resíduos digitais**, observando boas práticas de segurança da informação e descarte responsável de dados obsoletos, em conformidade com a LGPD.

4.1.3. **Adoção de práticas socioambientais**, assegurando que o contratado observe princípios de responsabilidade ambiental, governança e conformidade durante toda a execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Justifica-se a vedação à subcontratação em razão da natureza técnica e integrada dos serviços a serem executados nos sistemas SNE/SENATRAN/RENAINF e RADAR, os quais demandam unicidade operacional, elevada segurança da informação, controle centralizado e responsabilização direta do contratado, sendo a fragmentação da execução potencialmente prejudicial à integridade dos dados, à continuidade do serviço e à conformidade normativa.

Garantia da contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. A execução do objeto consistirá na implantação, parametrização e operação contínua de sistema informatizado de gestão de infrações de trânsito, com integração ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE/SENATRAN e ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, abrangendo o processamento, armazenamento e transmissão eletrônica de dados por meio de plataformas Web e Mobile, a emissão e o acompanhamento das notificações, o envio de arquivos aos sistemas oficiais, bem como a prestação de suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias, de forma contínua, durante toda a vigência contratual, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e diretrizes do SENATRAN.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será estabelecido posteriormente, de forma integrada às condições de execução previstas neste instrumento, mediante definição conjunta entre a Contratante e a Contratada, após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito, as exigências técnicas do objeto, os prazos regulamentares do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente aqueles fixados pelo SENATRAN e pelo RENAINF, bem como a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte Rua Godofredo da Silveira, 116, Centro, Alhandra – PB, onde serão gerenciadas as atividades administrativas relacionadas ao processamento de infrações de trânsito e ao envio de notificações eletrônicas por meio dos sistemas RADAR e SNE/RENAINF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Para fins de elaboração das propostas, a execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais, sem prejuízo de outras necessárias ao pleno atendimento das exigências legais e técnicas:

5.3.1. Implantação e configuração inicial

- a) Disponibilizar, implantar e parametrizar o sistema de gestão de infrações de trânsito, com integração ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE/SENATRAN e ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF;
- b) Adequar o sistema às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às resoluções do CONTRAN.

5.3.2. Processamento e gestão de dados

- a) Processar eletronicamente os dados relativos aos autos de infração de trânsito;
- b) Realizar o armazenamento seguro das informações, observando critérios de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

5.3.3. Notificação eletrônica de infrações

- a) Gerar, transmitir e acompanhar as notificações eletrônicas de autuação e penalidade por meio do SNE/SENATRAN;
- b) Efetuar o envio eletrônico dos arquivos ao RENAINF, conforme layouts, prazos e padrões definidos pelos órgãos competentes.

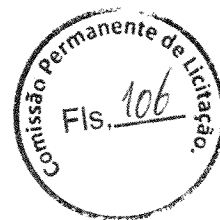
5.3.4. Disponibilização de acesso aos sistemas

- a) Garantir o acesso ao sistema por meio de plataformas Web e Mobile aos usuários autorizados pela Contratante;
- b) Assegurar a disponibilidade e o funcionamento contínuo do sistema durante a vigência contratual.

5.3.5. Suporte técnico e manutenção

- a) Prestar suporte técnico contínuo, incluindo atendimento a chamados, correções e orientações operacionais;
- b) Realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações necessárias em razão de alterações normativas ou tecnológicas.

5.3.6. Relatórios e acompanhamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

- a) Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais relacionados ao processamento das infrações e às notificações eletrônicas;
- b) Permitir o acompanhamento das rotinas pela fiscalização do contrato.

5.3.7. Conformidade legal e normativa

- a) Executar os serviços em conformidade com a legislação de trânsito vigente, normas do SENATRAN, CONTRAN e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- b) Observar a legislação aplicável à segurança da informação e à proteção de dados.

5.4. Observação importante para elaboração das propostas

5.4.1. As empresas proponentes deverão considerar, em suas propostas, a execução contínua das rotinas acima descritas, bem como os quantitativos estimados de infrações e notificações, a fim de assegurar a plena execução do objeto durante toda a vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, sistemas, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante, observadas as condições de execução estabelecidas neste instrumento e durante toda a vigência contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O dimensionamento da proposta deverá considerar as características operacionais e técnicas da demanda do órgão, observando o volume estimado de dados, a quantidade de registros a serem processados, a necessidade de armazenamento e transmissão eletrônica de informações, bem como a execução contínua dos serviços, em conformidade com o objeto contratado e as condições estabelecidas neste instrumento.

6. MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

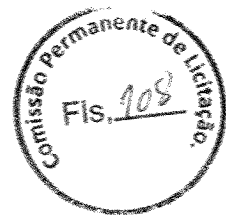


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização, operação e manutenção dos sistemas contratados, bem como na regular execução dos serviços de processamento, armazenamento e transmissão eletrônica de dados de infrações de trânsito, em conformidade com o objeto contratado e as condições de execução estabelecidas neste instrumento.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1.** o prazo de validade;
- 7.4.2.** a data da emissão;
- 7.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5.** o valor a pagar; e
- 7.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

7.4.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

7.4.7.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

Reajuste

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação foi apurado mediante regular pesquisa de preços, conforme demonstrado no Anexo I deste Termo de Referência, resultando no montante global estimado de R\$ 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

8.2. O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para a dispensa de licitação, uma vez que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, fixou o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços, restando, assim, plenamente caracterizada a possibilidade jurídica da contratação direta.

8.3. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada, vantajosa e proporcional, considerando a natureza comum do objeto, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de processamento de dados e notificações eletrônicas de trânsito, bem como a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8.4. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que comprove a inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

8.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos v por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. MODELO DA PROPOSTA

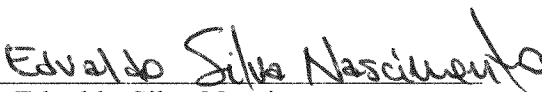
10.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o interessado apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme o Anexo II.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II – modelo de proposta

Alhandra - PB, 15 de janeiro de 2026.



Edvaldo Silva Nascimento
Assessor Técnico da SMTRAN
Matrícula 304934



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

**ANEXO I – TABELA COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR
ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	MÉDIA P. MENSAL PESQUIS ADO	MÉDIA P. TOTAL PESQUISAD O
01	Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR - Prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, a transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile) e o fornecimento de acesso ao Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR, solução centralizada, integrada e informatizada destinada à gestão dos processos administrativos decorrentes de infrações de trânsito.	Infração processada	150	R\$ 1.041,00	R\$ 12.492,00
02	Sistema de Notificação Eletrônica – SNE (SENATRAN/RENAINF) - Prestação de serviços de processamento de dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, incluindo o processamento, emissão, gerenciamento e transmissão de notificações eletrônicas de infrações de trânsito.	Registro de notificação	150	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.472,00

- O quantitativo estimado corresponde ao período de 12 meses, considerando a média de 150 infrações processadas por mês para o Item 01 e 150 registros de notificação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

por mês para o Item 02. Ressalta-se que tais quantitativos poderão ser ajustados, para mais ou para menos, conforme a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Público (SMTRAN), estabelecendo-se como limite máximo anual 1.800 infrações processadas para o Item 01 e 1.800 registros de notificação para o Item 02. Assim, o valor estimado reflete o cálculo da prestação dos serviços pelo período integral de 12 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (SMTRAN)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: XXXXXXXXX

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNDE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.